

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 098, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004.

Publicado nos termos do artigo 55 "IN-FINE" da lei organica do municipio Campo Limpo de Guiás 17/0F7 2004

Service de Expediente

Dispõe sobre a instituição do Feriado Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído Feriado Municipal o dia 20 de Janeiro, em homenagem a São Sebastião, Padroeiro do Município de Campo Limpo de Goiás.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, em 17 de Dezembro de 2004.

JOAQUIM SILVEIRA DUARTE
Prefeito Municipal